LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente**, até o limite de 2% (dois por cento)** do orçamento para despesas diversas das Secretarias Municipais e Convênios Administrativos, na forma do **Artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei federal n.º 4.320/64.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ANTONIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

REGINA DE CASTRO BORGES
Secretaria Municipal de Governo